



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 281º Data 23/11/87 Hora 9:10 NO Funcionário <i>[Signature]</i>		

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA - P M D B -

PROJETO DE LEI 44 /87 DE 23.11.87.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a (IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS) com sede a Rua Pires de Campos nº 36 - centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal., 23 de novembro de 1.987.

[Signature]
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador - P M D B -

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 29/11/87
[Signature]



Valdon Varjão

Tabellão Vitalício

Helena Costa Jacarandá

Tabellã Substituto

Certidão



Fls. 01

CERTIFICO E DOU FÉ, que as fls. 19 do Livro 8º de Registro de Pessoas Jurídicas, foi avertido com o nº 01 do ESTATUTO REFORMA de seguinte teor: Do nome FINS e Duração. ARTIGO I- IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, em Barra do Garças-MT, com base jurídica no art. 153 parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da constituição federal do Brasil e no código civil brasileiro art. 18º, I e Art. 17, 16, 18 sec II foi fundada em 10 de outubro do ano de 1.969, por um grupo de crentes representados juridicamente pelo Ministro da Palavra de Deus, da Convenção Nacional de Obreiros com sede a rua Carolina Machado nº 174 em Madureira, Est. do Rio de Janeiro, sendo o seu termo de duração indeterminado e só podendo ser dissolvida por 2/3 das partes ou maioria de votos de seus membros, em comumhão com suas assembleias gerais, semestrais seguidas e aprovadas por Edital aprovada pela Convenção Nacional de Obreiros, DA SEDE e seus Membros: Art. II-A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, funciona atualmente em sua sede própria sito à rua Pires de Campos nº 55 onde tem seu foro como entidade religiosa de caráter filantrópico sem fins lucrativos tendo por objetivos: Pregar e divulgar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, criar e fundar Missões de evangelização, creches, orfanatos, escolas de alfabetização e outras obras assistenciais em Barra do Garças-MT e no interior nacional e no Exterior se for necessário. Art. III- São membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças-MT, os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo que se uniram e uniram-se nacionalmente com o

Valden Varjão
Tabellão Vitalício

Helena Costa Jacarandá
Tabellã Substituta

Certidão

FIs.02

ção de classe social e cor, desde que seja Batizados por imersão em Nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo e que tenha como regra de fé a Bíblia Sagrada e que não esteja desligado do livro de Rol de membros da Igreja. Da Administração: Art. IV - Os membros da Igreja Evangelica Assembléia de Deus em Barra do Garças-MT, contribuirão voluntariamente para as despesas gerais da Igreja necessárias para o sustento Pastoral e dos Objetivos constantes do Art. II, e manutenção e conservação do Templo em geral. Parágrafo 1º - Os membros da Igreja não responderão individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações que se os administradores contraírem porém esta responderá com os seus bens por intermédio de sua Diretoria. Parágrafo 2º - A Igreja não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus membros sem que para isso haja uma prévia autorização expressa e aprovada pela Diretoria. Art. V - A Igreja Evangelica Assembléia de Deus sito a rua Pires de Campos nº 38 em Barra do Garças-MT terá por patrimônio todo e qualquer bens móveis ou semoventes que possua ou que venha possuir os quais serão arrolados e inventariados e escriturados em nome da Igreja os quais poderão ser vendidos ou alienados por ordem aprovada em reunião ministerial. Art. VI - A Igreja Evangelica Assembléia de Deus em Barra do Garças-MT terá a seguinte diretoria: Presidente que será sempre o Pastor da Igreja e membro efetivo da Convenção Nacional de Igrejas com sede a rua Carolina Machado nº 174, em Madureira-Estado do Rio de Janeiro; Vice-Presidente; Primeiro e segundo secretário; Primeiro e segundo tesoureiro, essa diretoria exceto o Pastor serão eleitos anualmente dentro os membros em reunião presentes no primeiro mês de cada ano e


Valden Varjão
Tabellão Vitalício



Certidão

Helena Costa Jacarandá

Tabellê Substituta


Fls. 03

serão empossados logo após a eleição. Parágrafo ÚNICO. Compete ao Pastor Presidente representar a Igreja, em Juízo e fora dele. Art. VII-D Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças, será indicado pelo Pastor Presidente da Convenção Nacional de obreiros com sede na rua Carolina Machado nº 174, em Madureira, Estado do Rio de Janeiro, aprovado e empossado por uma junta de pastores e que só poderá ser transferido a bem do trabalho Evangélico ou perderá o seu mandato ou será excluído depois que uma junta de pastores pertencentes ao mesmo Ministério de Madureira presidido pelo Pastor Presidente da Convenção Nacional de obreiros o tiver julgado seu caso e o achado incompatível para o exercício de suas funções ministerial. Todavia em caso de perturbação da ordem interna da Igreja a Presidência da mesma passará automaticamente ao Pastor Presidente da Convenção Nacional de Obreiros com sede a rua Carolina Machado nº 174, em Madureira, Estado do Rio de Janeiro, o qual terá plenos poderes para resolver as anormalidades existentes em Amor e Verdade e Justiça. Parágrafo 1º O Pastor Presidente da Convenção Nacional de Obreiros, Ministério de Madureira, assumindo a Presidência da Igreja onde haja perturbação de ordem interna da mesma não responderá pelos atos de seus antecessores, contudo o Pastor acusado terá plenos direitos a sua despesa. PARÁGRAFO 2º-O Pastor Presidente da Convenção Nacional de Obreiros Ministério de Madureira em seus impedimentos ocasionais nomeará por procuração um representante legal para presidir a Junta de Pastores ou assumir a Presidência da Igreja onde haja perturbação de ordem inter-

Valden Varjão
Tabellão Vitalício



Helena Costa Jacarandá
Tabellã Substituta

[Handwritten signature]
Fls. 04

Certidão

na de mesma. Paragrafo 3º - Qualquer membro da Diretoria ,
exercerá o seu cargo ou mandato enquanto satisfazer os
preceitos bíblicos e os interesses da Igreja e vivendo
inrepreensivelmente. Art. VIII - Anexo a Diretoria da Igreja
Evangélica Assembléia de Deus, em Barra do Garças - MT, fun -
cionará uma Comissão Especial de fiscalização de contas ,
escolhida anualmente pela Assembléia Geral, formada membro
alheios a Diretoria para revisar trimestralmente as con -
tas e o movimento financeiro da Igreja, apresentando o seu
relatório anualmente . Art. IX - Os bens da Igreja Evangélica
Assembléia de Deus em Barra do Garças - MT, serão administra -
dos pela respectiva diretoria, cujo Pastor Presidente junta -
mente com o Tesoureiro e representará ativa passiva ex -
tra judicial assinando ambos os documentos financeiros da
Igreja quer seja levantamento de dinheiro, doações ou data -
ções ect, dando de todos os atos conhecimentos a Igreja .
Paragrafo ÚNICO - É de Competência do vice-presidente, sub -
stituir o Pastor Presidente em seus impedimentos, exercendo
todas as funções deste exceto o de fazer qualquer altera -
ção estatutária sem aprovação do Pastor Presidente. Art.
X - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Gar -
ças - MT com sede à rua Pires de Campo nº 36 está ligada a
Convenção Nacional de Obreiros com sede a rua Carolina /
Machado nº 174 em Madureira - Est. do Rio de Janeiro, cuja
juridição pertence as demais Assembléias de Deus no Brasil
e tem como congregações: 1º - Aragarças - GO; Bom Jardim de
Goias - GO; Nova Brasília - MT; Torixoréu - MT; São Joaquim do Rio
Manoel - MT; Ribeirão Bonito - MT; Campinápolis - MT; Garapó - MT
Xavantina - MT; General Carneiro - MT; Araguaiana - MT; Corregedas
Mulas - MT; Douto Magalhães - MT; Tesouro - MT; Ribeirãozinho - MT.
Vale dos Sonhos - MT; Indaiatuba - MT; e Matinha - MT e outras



Valden Varjão
Tabellão Vitalício

Helena Costa Jacarandá
Tabellã Substituta

Certidão

Fls. 05

que venha a ser fundadas. Parágrafo UNICO-As Congrega-
ções só assumirão responsabilidade jurídicas com au-
torização da Igreja sede. Art. XI-A Assembléia Geral
que resolver a dissolução da Igreja Evangélica Assem-
bléia de Deus, em Barra do Garças-ovidos os compromi-
sos de mesma os seus remanescentes serão entregues a
parte fiel da Igreja mesmo que seja minoria. Art. XII-
No caso de cisma o cizão os bens da Igreja Evangéli-
ca Assembléia de Deus em Barra do Garças, ficarão per-
tencendo a parte fiel da igreja mesmo que seja mi-
noria. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. XIII-Estes Estatutos
só poderão ser reformados por determinação e presença
de 2/3 da maioria de votos dos membros em Comunhão em
duas Assembléias Gerais trimestrais seguidas e convo-
cadas por Edital aprovado em reunião de obreiros(lo-
cal) Para o melhor Cumprimento deste art. é necessário,
que os membros estejam em perfeita comunhão. Art. XIV .
Os casos Omissos neste Estatutos serão resolvidos em
Assembléia Geral. Art. XV -Estes Estatutos preenchido
todas as formalidades em Lei entrará em vigor após a
sua aprovação pela Assembléia Geral da Igreja e
publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
e averbado em Cartório de Registro de Titulos e Res-
sas Jurídicas ficarão regendo a Igreja Evangélica As-
sembléia de Deus em Barra do Garças e suas congrega-
ções. Barra do Garças, 12 de setembro de 1.978. Ass. Pos-
tor Presidente: Moisés Martins da Rocha. 1º Secretário.
Ass. Sival Bonifácio Teixeira e vice-presidente. Sebas-
tião do Carmo e Souza. Barra do Garças, 26 de dezembro
de 1.978.

O Referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 30 de Outubro de 1.978.

Operações e Serviços	7.302,21	
Encargos Soc. e Trib.	9.582,91	
Material de Expediente	45.425,25	
Combustíveis e Lubrificantes	73.941,79	
Despesas de Viagens	5.700,00	
Alugueis	37.363,19	
Peças Acessórias e Reparos	7.998,50	
Impostos e Taxas	5.397,11	
Seguros	1.065,48	
Fretes e Carretos	342,55	
Telegramas e Portes	4.570,20	
Publicações	17.044,96	
Cartão das Casas	5.986,11	
Água, Luz e Telefone	19.000,00	
Assistência Técnica	9.051,90	466.073,05
Eventuais		
RESULTADO PENDENTE		597.304,21
Fundo de Depreciação		1.242.935,26

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço de Resultado, acusando um crédito negativo de Cr\$ 1.104.235,26 (Um milhão, cento e quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos, transcrito nas fls. 78 do livro diário n. 2.
Fazenda Paraíso, 31 de dezembro de 1975
ALBERTO BECK
AMPARO DO HORTO BALSAMO
C - 4910 - 24-9-76 - Cr\$ 1.235,00

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Presidente da Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Mato Grosso convoca os senhores associados para em assembleia deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- 1 - Transferência da sede da Associação para a cidade de Cuiabá Capital do Estado de Mato Grosso.
A assembleia Geral será realizada no dia 30 de outubro de 1976, na sede da associação, à Av. Contorno n. 2.616, no Escritório do Expresso Quelroz, nesta cidade de Campo Grande, às 14:00 horas, devendo votar no mínimo 23 dois terços dos associados.
Campo Grande-(MT), 28 de setembro de 1976.
AUGUSTO ALVES PINTO - Presidente da Associação
C - 005035 - 1º 10-76 - Cr\$ 680,00
3 - 1

AGROPECUARIA PARANAENSE S/A - APEPASA
CGCMF - 03.580.875/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

- CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUARIA PARANAENSE S/A - APEPASA, à reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 15 de outubro de 1976, às 9:00 horas em sua sede social, à Fazenda Paraná, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) - Elevação da Remuneração da Diretoria;
b) - Outros assuntos de interesse da sociedade que não dependam de convocação especial.
Diamantino 28 de setembro de 1976.
PEDRO BRIANTE - Diretor Presidente
C 3070 - 05-10-76 - Cr\$ 680,00
3 - 2

- AVISO -

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço INCRA/CR-13 nº 06/75, de 1º de Setembro de 1975, comunica que a partir desta data até o dia 29 de Outubro de 1976, receberá pedidos de inscrição de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na execução de trabalhos topográficos para o INCRA, no Estado de Mato Grosso.

A apresentação da documentação deverá ser feita na sede da Coordenadoria Regional de Mato Grosso CR-13, sito à Rua Comendador Henrique n. 49, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no horário de 08.00 às 11.00 horas e das 14.00 às 17.00 horas, de segunda a sexta feira.
Cuiabá, 20 de Setembro de 1976.

VALDIR ALVES DA SILVA - Presidente
Comissão Permanente de Licitação O.S. 06/76
C 005114 - 07-10-76 - Cr\$ 335,00
3 - 1

VIHENA AGRO-PASTORIL - Sociedade Anônima
C O C M.F. nº 03.469.897/0001-95

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Fazenda Itaúba, Município de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, às dez horas do dia 25 de outubro de 1976 afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - re-ratificação da escritura pública de compra e venda dos imóveis relativos às partes das inverníadas nºs. 37, 38 e 40, respectivamente com 6.182.052m2, 2.279.184m2 e 4.209.827m2, localizados no Município de Campinas do Sul, Comarca de Getúlio Vargas (RS), celebrada com Zamboni & Cia. Ltda.
 - b) - Eventuais assuntos de interesse social.
- Mato Grosso (MT), 1º de outubro de 1976.
(R.) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Diretor-Presidente
C. 5137 - 08-10-76 - Cr\$ 690,00
3 - 1

SCMULA DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGELICA

ASSEMBLEIA DE DEUS (REFORMA) da cidade de Barra do Garças-MT

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Barra do Garças-MT, fundada em 10 de outubro de 1969 de duração indeterminada só podendo ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos de seus Membros, tem sua sede e fóro na cidade de Barra do Garças-Mt, sem fins lucrativo, sendo entidade religiosa de caráter filantrópico, os seus membros não respondem pelas obrigações contraídas pelos administradores, a sua Diretoria será composta: Presidente Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. Os casos omissos serão resolvidos em assembleia geral.
Barra do Garças-MT, 12 de Setembro de 1976.
MOISES MARTINS DA ROCHA - Presidente
C. 005111 - 7-10-76 - Cr\$ 120,00

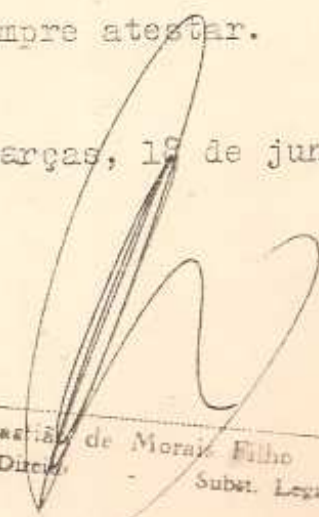
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FORUM

" A T E S T A D O "

Atesto que a Igreja Evangélica Assembléia ' de Deus, sito à rua Pires de Campos, nº 18 nesta cidade, é uma entidade religiosa com o objetivo de pregar e anunciar o Evangelho a todos os povos, tendo como pastor presidente o senhor JOAQUIM ALVES DE SOUZA, vem funcionando regularmente no endereço supra citado e cumprindo as suas finalidades, tudo de acordo com seus estatutos.

É o que cumpre atestar.

Barra do Garças, 18 de junho de 1987.


Sebastião de Moraes Filho
Juiz de Direito Subst. Legal

DATA

No 23 dias do mês de NOVEMBRO de 1984 foram me entregues estes autos.

Em _____ João de Deus

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ESTE PROJETO DE LEI, FOI PROTOCOLADO EM LIVRO PRÓPRIO, SOB O Nº 255.

Em 23 / 11 / 1984 João de Deus

REMESSA

No 23 dias do NOVEMBRO de 1984 faço remessa destes autos ao PLENÁRIO ATRAVÉS DA MESA DA CÂMARA

_____ João de Deus

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 44/87*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David	<i>Uay B. Sago</i>	<i>Des.</i>	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Pres.</i>	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Mocair Deolindo de Souza		X	
Sivaldo Peres de Farias		<i>Des.</i>	
Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves	<i>Eduardo Santos Pontes</i>	X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Randerlei Farias Santos		<i>Des.</i>	

Em sessão de 20/01/87
 aprovada por unanimidade
 em 20/01/87
Uay B. Sago

*Des. Quer Favorável da Comissão e Conti
 Tural Justiça e Adp*